

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 22 / 11 / 2022
Dra. Bruna
Assessor da Mesa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ
DEPUTADO RAIMUNDO SANTOS
OUVIDOR-GERAL

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
Recebimento de PROJETO
1. À SR., para registrar e autuar;
2. À SAM, para publicar no aviso;
3. Às Comissões de: CCT e CFFO

Em, 22 / 11 / 2022
Ass. [Signature]

ALEPA/DIDEX

Nº 02

ASS: [Signature]

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 386/2022

EMENTA

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação Arca da Família (ASAF).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação Arca da Família (ASAF), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Parauapebas, no Estado do Pará.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública, obrigando-se ao cumprimento do que preceitua a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em ... de ... de 2022.

[Signature]

HELDER ZALUTH BARBALHO
Governador do Estado do Pará



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ
DEPUTADO RAIMUNDO SANTOS
OUVIDOR-GERAL**

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a declarar de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação Arca da Família (ASAF) nos termos preconizados pela Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Associação civil com personalidade jurídica de direito privado, independente e sem fins lucrativos, a ASAF, fundada em 10 de fevereiro de 2013, com sede e foro na cidade de Parauapebas, na Avenida Paulo Afonso, nº 150, Bairro da Paz, CEP 68.515-000, CNPJ nº 17631942/0001-70, tem como principais finalidades:

I – o princípio da legalidade;

II – promover ações sociais nas mais variadas formas e áreas de atuação, como saúde, educação, agricultura, assistência social, artes, formação profissional, lazer ou recreação, religião, esporte, cultura, entre outras;

III – ter como foco central beneficiar as famílias que, conforme o estatuto próprio, são a razão de sua constituição e existência.

Em mais de nove anos de fundação, a ASAF ganhou merecido destaque em Parauapebas e região com um trabalho social da maior importância, mas sem abrir mão da base espiritual. Tanto, que tem como uma das cláusulas pétreas do estatuto social, representando inclusive a base existencial e de desenvolvimento os versículos 9 e 10 do capítulo 4 do livro bíblico de 2 Crônicas, os quais dizem:

“Fez mais o pátio dos sacerdotes, e o grande átrio; como também as portas para o pátio, as quais revestiu de cobre.

E pôs o mar ao lado direito, para o lado do oriente, na direção do sul”.

Nesse sentido, estabeleceu como oração imutável que consta no conteúdo estatutário:

“O Senhor nos abençoe muitíssimo;

Que a Tua mão esteja conosco,

Guarda-nos de todo mal”.



ALEPA/DIDEX

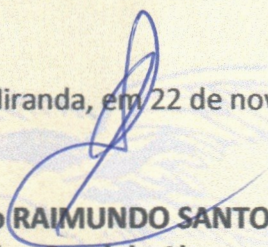
Nº 04ASS: [Signature]

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ
DEPUTADO RAIMUNDO SANTOS
OUVIDOR-GERAL**

Com o exposto, é absolutamente meritório que a Associação Arca da Família seja declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Estado do Pará em reconhecimento a sua importância institucional.

Assim, proponho este projeto de lei, revestido de todos os aspectos constitucionais, legais e de juridicidade exigidos para a sua tramitação, estando a entidade favorecida a obedecer aos requisitos estabelecidos, conforme a documentação inclusa.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 22 de novembro de 2022.


**Deputado RAIMUNDO SANTOS
Ouvidor-Geral da Alepa**